



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº. 1585/2012

Dispõe sobre a concessão de subvenção para a ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA UNIDOS NA VERDADE, para o fim que menciona.

O Prefeito Municipal de Faxinal, usando suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 18 de julho de 2.012, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, na forma de prestação mensal para a ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA UNIDOS NA VERDADE, associação de direito privado com fins não econômicos, com sede na estrada Principal, s/nº, na localidade de Campina dos Gomes, interior do município de Faxinal, estado do Paraná, inscrita no CNPJ 14.695.054/0001-23.

Artigo 2º- O valor mensal da subvenção será de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cujo termo final ocorrerá na data de 31 de dezembro de 2.012.

Parágrafo Primeiro – A subvenção de que trata esta lei, será paga diretamente ao presidente da ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA UNIDOS NA VERDADE, que deverá assinar os documentos legais exigidos.

Parágrafo Segundo – A sociedade beneficiada com a subvenção deverá prestar contas dos recursos recebidos, nos termos do convênio e de acordo com a legislação aplicada e observada pelo município.

Artigo 3º - A subvenção de que trata esta lei, somente será concedida enquanto a sociedade mantiver-se em pleno funcionamento das suas atividades. A subvenção de que trata esta lei, ficará a cargo de dotação da Secretaria Municipal de Assistência Social, que já integra o orçamento para o exercício de 2.012.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 18 dias do mês de julho de 2012.

Adison José Silva Lino
Prefeito Municipal